

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE- PA.



2023

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBJETO: *CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS), para execução dos serviços de reparo, manutenção vias no Município de Cumaru do Norte/PA.*

OBJETIVO: A presente contratação se faz necessária para realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra, abertura de valas, manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município de Cumaru do Norte. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato de a Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento da demanda.

As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de maquinas e veículos não suporte as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípua no atendimento aos munícipes de Cumaru do Norte -PA.

Considerando necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços que serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, e recuperação das estradas vicinais do município

A com contratação de locação de máquinas pesadas e equipamentos de terraplanagem tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção.

As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



A contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas.

Obriga-se adotar medidas eficazes com relação ao transporte do combustível a ser utilizado, para não comprometer sua qualidade nem infringir a legislação.

Deve-se também obter uma licença ambiental, emitida pelo órgão de meio ambiente responsável pelo trecho a ser percorrido.

No que tange à modalidade licitatória escolhida, temos a destacar que a Lei 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da CF a modalidade Pregão, o que está em consonância com os ditames legais, configurando-se adequada ao objeto do certame.

E por todo o já exposto, pode-se asseverar com segurança que os serviços essenciais são para a coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensáveis à manutenção da vida e dos direitos, conceitos este que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção. Além do mais, por serem indispensáveis normalidade das relações sociais ocupam natureza pública, onde não se evidencia proprietários destes serviços, mas apenas gestores que devem atuar para a preservação de sua utilização pelo homem.

Cumarú do Norte (PA), 07 de julho de 2023

Celso Marcos Cordeiro
Prefeito de Cumarú do Norte